



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4336

Macapá, 09 de Janeiro de 1985 – 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1142 de 28 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.009912/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LENIR SANTANNA DE MAGALHÃES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código M-601, Classe "C", Referência 1, (Cadastro nº 01827), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 02 de janeiro de 1985 a 01 de julho de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio do efetivo exercício, compreendido no período de 01 de março de 1961 a 01 de março de 1971.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1143 de 28 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II,

do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 2687/84-DP/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor MANOEL SANTANA MONT'AL - VERNE CARDOSO, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "B", Referência NM-19, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Promoção Social-SEPS, a partir de 01 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0005 de 04 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JOSÉ FERREIRA PIO, da Função de Confiança, de Chefe da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Pessoal / SEAD, a contar de 03 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0006 de 04 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, no relacionamento constante no Decreto (P) Nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, o servidor JOSÉ FERREIRA PIO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar de 03 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0014 de 7 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Secretário de Planejamento do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 07 a 11 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 7 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

E R R A T A

O Diário Oficial do Governo deste Território publicou em seu nº 4325 de 19 de dezembro de 1984, as Portarias nºs. 0190 e 0191/84-DP/SEAD sobre a concessão de Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao Grupo Magistério que, entretanto, por lapso saíram com algumas incorreções, as quais ficam aqui corrigidas:

1. Na Portaria (P) nº 0190/84-DP/SEAD, que concedeu Progressão Funcional da Referência C-1, para a Referência C-2:

ONDE SE LE

Maria Iracema Moraes do Carmo
Lucidéia Santos Anjos da Silva
Jacy Maria Ferreira Braryme
Jandira de Souza Valdek
Luzmar Rodrigues Peixoto Alves
Marcília Santos do Livramento
Raimunda do Espírito Santos Pires
Anabela Moraes dos Santos

LEIA-SE

Maria Irene Moraes do Carmo
Lucidéa Santos Anjos da Silva
Jacy Maria Ferreira Brarymi
Jandira de Souza Valdeck
Lusmar Rodrigues Peixoto Alves
Marcília Santos do Livramento
Raimundo do Espírito Santo Pires
Anabela Moraes de Souza

2. Na Portaria (P) nº 0190/84-DP/SEAD, que concedeu Progressão Funcional da Referência D-1, para a Referência D-2:

ONDE SE LE

Dilza Masson Frank
Helena Aben Athar Bermeguy
Raimunda Vigolino
Helenice Walmira Dias dos Santos
Maria Palazzino Gomes de Matos

LEIA-SE

Dilza Masson Franck
Helena Aben Athar Bemerguy
Raimunda Virgolino
Helenise Walmira Dias dos Santos
Maria Palazzini Gomes de Matos

3. Na Portaria (P) nº 0191/84-DP/SEAD, que concedeu Progressão Funcional Vertical da Classe "C", Referência 4, para a classe "D", Referência 1:

ONDE SE LE

Maurício dos Reis Uchoa

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

LEIA-SE

JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS UCHÔA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 27 de dezembro de 1984.

IDMILSON HABER SEPEDA
Diretor do DP/GTFA

Republicado por ter saído com incorreções.

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/83-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

O GOVERNO do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado GOVERNO e a Firma COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC (MF) sob o nº 42318949/0001-46, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada pelo seus Procuradores, JOSÉ HÉLIO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 093.633, expedida pela SSP/DF e inscrito no CIC sob o nº 010.460.711-49, residente e domiciliado na Cidade de Brasília-DF, consoante instrumento de Procuração lavrado às folhas 182 do Livro SI-34, no Cartório do 17º Ofício de Notas do Rio de Janeiro e FERNANDO ANTÔNIO FONTES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.244.727, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Belo Horizonte-MG e inscrita no CIC sob o nº 007.899.506-00, residente e domiciliado na Cidade de Brasília-DF, consoante instrumento de Procuração de nº 26.179 Livro R-4, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, resolve firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO encontra respaldo na Cláusula Décima Segunda, Subcláusula Única e Cláusula Décima Sexta do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato ora aditado tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de novembro de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para custear as despesas que trata o presente TERMO ADITIVO, para o exercício de 1984, serão alocados recursos do programa 03090402.005 - Coordenação e Planejamento, Fonte de Recursos - Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - FPE, Categoria Econômica 4130.07 - Outros Serviços e Encargos, conforme a Nota Orçamentária nº 10309, emitida em 12 de novembro de 1984, no valor de Cr\$- 13.409.391 (Treze Milhões, Quatrocentos e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Hum Cruzeiros). As despesas relativas ao ano de 1985 serão empenhadas posteriormente com recursos orçamentários próprios daquele exercício.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: A execução financeira dos recursos mencionados na Cláusula Terceira, procederá de acordo com o Plano de Aplicação que faz parte integrante do presente Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições existentes no contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinamos presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença

das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-Ap., 14 de novembro de 1.984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADORJOSÉ HÉLIO DO NASCIMENTO
CONTRATADAFERNANDO ANTÔNIO FONTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação do Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº 070/83-PROG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A, no valor de Cr\$-13.409.391 (Treze Milhões, Quatrocentos e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Hum Cruzeiros), destinados ao Desenvolvimento, Implantação e Operacionalização do Sistema de Processamento de Dados no Amapá.

ELEMENTO DE DESPESA	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR (Cr\$ 1)
4130.07	Outros Serviços e Encargos	13.409.391
	T O T A L	13.409.391

Importa o presente Plano de Aplicação em Cr\$ 13.409.391 (Treze Milhões, Quatrocentos e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Hum Cruzeiros).

Macapá-Ap., 14 de novembro de 1.984.

ANTÉRO DUARTE LOPES
Secretário

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 129/84-PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, com CGC(MF) nº 05.995.766/0001-77 neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, aqui representada pelo seu Secretário, Senhor FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, doravante denominada simplesmente SEEC, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra fundamento legal no Item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º, do Art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio por objetivo a construção de um (01) ambiente Pré-Escolar, contendo duas (02) salas de aula e sanitários masculino e feminino, anexo à Escola de Primeiro Grau "Augusto dos Anjos" nesta cidade, conforme Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir à PREFEITURA os recursos no valor de Cr\$-39.400.000 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para atender aos objetivos indicados na Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC -.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação em anexo a este Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC -, acompanhar a execução deste Convênio;

c) Observar obrigatoriamente, o prazo da prestação de contas dos recursos recebidos, constando na cláusula própria deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$-..... 39.400.000 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correrão à conta do Convênio nº 03/84-MEC-, Programa de número 0842.190.3201.065, Natureza de Despesa 4.1.1.0.00, conforme Ncta de Empenho nº 43.3, emitida em 30 de novembro de 1.984;

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: A liberação de recursos será feita de forma global, a partir da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DÉPOSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques a quem foram pagos os valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN -, no máximo trinta

(30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, até 28 de fevereiro de 1.985.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de Pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade de que ficou estipulado pelas partes lavrou-se este Convênio em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá (AP), 27 de dezembro de 1.984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
SEEC

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

APROVO:

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

OBRA : Construção de Ambiente Pré-Escolar
LOCALIZAÇÃO: Zona Periférica do Município de Macapá
EXECUTOR : Prefeitura Municipal de Macapá - PMM

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DA OBRA	VALOR CR\$	FONTE DE RECURSO
01	- Execução dos serviços de construção de um ambiente Pré-Escolar, contendo duas salas de aula e sanitários masculino e feminino, anexo a EPG. Augusto dos Anjos..	39.400.000	- Cr\$ 39.400.000 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros) à conta dos recursos oriundos do Convênio 03/84-MEC/SEPS - PROJETO: Expansão da Educação Pré-Escolar - META: Construção de dois (02) ambientes pré-escolares destinados ao atendimento de 210 crianças de 06 anos, anexo a EPG. José do Patrocínio e EPG. Augusto dos Anjos, na periferia urbana de Macapá - AÇÃO: Construção de ambientes pré-escolares - ELEMENTO DE DESPESA 4110.00 - Obras e Instalações.
		39.400.000	

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO na quantia de Cr\$ 39.400.000 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Macapá, 11 de dezembro de 1.984.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Chefe do CSP/SEEC

DEOMIR FRANCO DE MONT'ALVERNE
Acessor da CSP/SEEC